



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### LEI Nº 516/83

**SÚMULA:** Concede auxílio financeiro à **Sociedade de Assistência Social Nossa Senhora das Brotas** e dá outras providências.

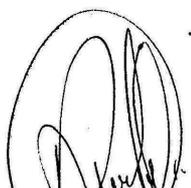
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, um auxílio financeiro de Quinhentos mil Cruzeiros (CR\$ 500.000,00) **Sociedade de Assistência Social Nossa Senhora das Brotas** entidade mantenedora do Jardim de Infância Branca de Neve desta cidade, com personalidade jurídica devidamente registrada, para aplicação nos seus programas de trabalho.

**Artigo 2º** - Para ocorrer ao disposto no Artigo 1º da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a usar consignação específica, constante do orçamento do corrente exercício.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicações revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 1983.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL